



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

LEI Nº 11.907.

Autoria: Poder Executivo.

Dispõe sobre ajuste de limite territorial entre os Municípios de Paçandu e Maringá, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Ficam autorizados o Senhor Prefeito Municipal e o Presidente do Poder Legislativo do Município de Maringá-PR a firmar acordo na esfera do Governo Estadual, visando ao ajuste do limite territorial entre seu município e o município de Paçandu-PR, nos exatos limites descritos no Anexo I - "Limite Proposto entre os Municípios de Paçandu e Maringá", parte integrante desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 27/12/2024, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 27/12/2024, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5218329** e o código CRC **6C0DB8D7**.

Referência: Processo nº 01.02.00173124/2024.51

SEI nº 5218329

ANEXO I

LIMITE PROPOSTO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PAIÇANDU E MARINGÁ

Inicia no ribeirão Chapecó, na foz do córrego Camaquã, por este a montante até sua cabeceira no ponto de coordenada E 390222,72 m; N 7410760,08 m, deste ponto em reta até a cabeceira do córrego Nopal no ponto de coordenada E 392235,27 m; N 7409901,01 m, por este a jusante até sua foz no córrego Piracanjuba, por este a jusante até sua foz no ribeirão Bandeirantes do Sul ou córrego da Água Suja, por este a montante até o ponto de coordenada E 394883,28 m; N 7407760,21 m, deste ponto em reta até o eixo da estrada velha para Maringá no ponto de coordenada E 395345,30 m; N 7406731,61 m, segue pelo eixo desta estrada até o ponto de coordenada E 395939,45 m; N 7406818,24 m, deste ponto em reta até o eixo da Rodovia Silvino Fernandes Dias (PR - 323) no ponto de coordenada E 396166,80 m; N 7405682,02 m, segue pelo eixo desta rodovia sentido Maringá até o ponto de coordenada E 396743,84 m; N 7405913,47 m, deste ponto em reta até o ribeirão Paiçandu no ponto de coordenada E 396730,27 m; N 7405500,40 m, por este a jusante até a foz do córrego do Calixto. As coordenadas foram obtidas através das imagens de 2012 do satélite WorldView, resolução espacial de 2 m, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, na Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), Fuso 22 Sul, no Datum Horizontal SIRGAS2000.